

37 de 1924

Nº 519

5
1924



Camara dos Deputados
Aprovado; e promulgado
29-12-25
Motta

Camara dos Deputados do Estado de São Paulo

em 21 de Dezembro de 1925

Excm.º Sr. Presidente do Senado.

A Camara dos Deputados remette ao Senado o
incluso projecto de lei, que cria o municipio S. Glycerio, com sede no actual districto
de paz de igual nome, na comarca de Penrapolis,

para que se digno sujeital-o á discussão e votação.

REGISTRE-SE

Nº 1725
Secretaria, 12 de 12 de 1926
O Fiscal, Alcides de Mello

O 1º Secretario,

Arthur C. A. Whitaker

9 de Janeiro de 1926
Pinto de Sáes



Arquivo 28
2º excerpt.
L. Paves

22-12-25

Intatation

PL 37
12 01

Lei n. 2114 de 30-12-25
Cam. dos Deputados

Arquivo 237
Cam. dos Deputados

Conferi con M. Dini
A. S. S. S.



O Congresso Legislativo
do Estado de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica creado o municipio de Glycerio, com séde no actual districto de paz de egual nome, na comarca de Pennapolis.

Art. 2º - As suas divisões são as seguintes:

Começam no rio Tieté, na barra do correço das Congonhas, subindo por este até á sua cabeceira principal; continuam pelo divisor que deixa á direita as aguas do correço dos Baixotes e, á esquerda, as do ribeirão Lageado, até á cabeceira principal do ribeirão Promissor; descem por este e pelo rio Aguapehy até á barra do ribeirão Sete de Setembro; sobem por este até á sua cabeceira principal; continuam pelo divisor que deixa, á direita, as aguas do rio do Peixe e ribeirão Caingang ou Guaporanga e, á esquerda, as do rio Aguapehy, ribeirão Iacry e rio Aguapehy até á barra do ribeirão Caingang ou Guaporanga, no rio Aguapehy; sobem pelos rios Aguapehy e Feio até á barra do ribeirão Grande; sobem por este até á sua cabeceira principal e desta é do ribeirão Bonito; descem por este e pelo Lageado até á sua barra no rio Tieté e pelo rio Tieté até ao ponto de partida.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Sessões da Camera dos Deputados, 21 de Dezembro de 1925.

Antônio Avarés Cobo Presidente
Arthur Pequeno de Aguiar Whitaker, 1º secretario
Francisco Remação Junior 2º secretario

a Comissão de Estatística
22. 12. 1925
Barro Preto

34/03

Approved in 2ª discussão
28. 12. 1925
Barro Preto
Reapproved e substituído by art.
a rep. do senador Faria
25. 12. 1925
Barro Preto

**REDAÇÃO PARA 3.a DISCUSSÃO
DO PROJECTO N. 37, DE 1924**

A *Commissão* de Estatística, Divisão Civil e Judiciária, de accôrdo com o vencido em 2.a discussão nesta Camara, offerece á 3.a o projecto n. 37, de 1925, redigido pela forma seguinte:

O Congresso Legislativo do Estado de São Paulo decreta:

Art. 1.º — Fica creado o municipio de Glycerio, como sêde no actual districto de paz de igual nome, na comarca de Pennapolis.

Art. 2.º — As suas divisas são as seguintes:

Começam no rio Tietê, na barra do correjo das Congonhas, subindo por este até á sua cabeceira principal; continuam pelo divisor que deixa, á direita as aguas do correjo dos Balxotes e, á esquerda, as do ribeirão Lageado, até á cabeceira principal do ribeirão Promissor; descem por este e pelo rio Aguapehy até á barra do ribeirão Sete de Setembro; sobem por este até á sua cabeceira principal; continuam pelo divisor que deixa, á direita, as aguas do rio do Peixe e ribeirão Caingang ou Guaporanga e, á esquerda, as do rio Aguapehy, ribeirão Iacry e rio Aguapehy até á barra do ribeirão Caingang ou Guaporanga, no rio Aguapehy; sobem pelos rios Aguapehy e Felo até á barra do ribeirão Grande; sobem por este até á sua cabeceira principal e desta á do ribeirão Bonito; descem por este e pelo Lageado até á sua barra no rio Tietê e pelo rio Tietê até ao ponto de partida.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Comissões da Camara dos Deputados, 19 de dezembro de 1925. — Americo de Campos, presidente; Flaminio Ferreira, Laurindo Minhoto.

4
211

Excm^o. Snr. Presidente e demais membros da Camara dos Deputados
do Estado de S. Paulo.

Os abaixo assignados, representando a população do districto de Glycerio, da Comarca de Pennapolis, com as homenagens de seu respeito a V.V. Excias., vêm pedir a elevação daquella Villa a Cidade com a criação do Municipio de Glycerio. Justa senhores deputados, é esta aspiração dos habitantes do districto mais prospero, mais rico da Comarca de Pennapolis.

O seu crescimento incessante e seguro no ultimo lustro, a fertilidade incomparavel de suas terras sobre as quaes já se alinham alguns milhões de cafeeiros e que o milho, arroz feijão tem tornado um celeiro, a riqueza das suas mattas de onde se extrahem madeiras de lei que o commercio disputa a grandes preços e sobre todas essas riquezas a organização do trabalho que já fizeram estavel e regular, tudo são fundamentos dignos de apreço ás razões com que se vêm, perante essa Egregia Camara, pleitear pela realização da emancipação de Glycerio.

Glycerio, senhores deputados, é lugar que mais do que nenhum outro mostra o caminho que a zona Noroeste tem se aberto no Estado. Em trez lustros, á margem da linha ferrea, nasceram e cresceram vertiginosamente povoações que se tornaram cidades, lavouras que se transformaram em fazendas e nestas e naquellas o trabalho, que se iniciara vacillante e dispersivo, logo encontrou ordem e duração em industrias e commercio que definitivamente se estabilisaram. Glycerio é um dos pontos em que essa luta se travou e onde o successo coreou a perseveranças dos trabalhadores. Povoação lançada na estação de Glycerio,

37/05

da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, entre Pennapolis e Biriguy, que já são prosperas cidades, ella é o emporio industrial e commercial de uma vasta zona que abrange as terras que se derramam pelas duas vertentes do divisor das aguas do Tieté e do Feio. É uma villa de mais de duzentas casas construidas de tijollos edificada numa estancia salubre, de ares desafoçados e de optima agua. A Estrada de Ferro liga o povoado a todas as partes do Estado e innumeradas estradas de rodagem certam-lhe as terras circunfacentes, communicando-a com as cidades visinhas e com as lavouras do lado do Tieté e as que se lançaram na vertente do Rio Feio, que é ultrapassado em Duas Pontes e aproveitado em toda a sua margem esquerda até o espigão divisor do Peixe. Na villa, innumeradas casas de commercio, industrias, como serrarias, machinas de café, arroz, algodão, marcenarias, fabricas de moveis estão a attestar o definitivo sedentarismo da população. Fóra, trez milhões de cafeeiros em franca produção, grandes plantações de milho, de arroz, feijão, canna de assucar, criações de gaáo e de porcos, olarias de tijollos e engenhos de assucar, que são mantidos por uma numerosa população rural que não cessa de crescer e de aproveitar novas terras. Onze mil habitantes, no minimo, a apreciar-se modestamente, com os dados do recenseamento federal de 1920, moram no districto e essa população, além de seu crescimento vegetativo, augmenta todos os dias com a entrada incessante de trabalhadores, atrahidos de outras zonas pela fama da terra boa e productiva. Mais de 57:000\$000 renderá o districto no exercicio de 1925 da Camara de Pennapolis, apesar dos impostos serem baixos e da arrecadação ser dificultada pela deficiencia da fiscalisação e insuficiencia dos processos da collecta que, attribuidas á Camara de Pennapolis, soffrem os naturaes effeitos da grandessa do municipio e da dispersão inevitavel da attenção e do esforço. Glycerio tem boas edificações, Escolas Reunidas, associações, hotéis, pharmacias

possue já uma sociedade que conhece o seu valor e responsabilidade e que sabe poder arcar com os encargos que lhe advirão com a criação do municipio. Isto posto, senhor presidente e senhores deputados, é de ver-se que a emancipação que vimos representar a V.V. Excias. como necessaria, se justifica como se fora um direito e representa o premio que o Estado póde dar aos que lhe teem augmentado o valor da expansão industrial e commercial e a força politica e administrativa. Ademais, sendo o municipio uma necessidade inadiavel para a nossa população, e é tambem para o Estado que terá no novo organismo politico administrativo a vontade que fará de um povoado uma cidade próspera e dotada de todos os melhoramentos do urbanismo moderno, - o braço que activará a arrecadação das rendas publicas por meio das repartições adequadas a serem creadas, que auxiliará a solução do problema da instrucção publica de maneira mais habil do que a que actualmente leva a effeito, enfim, que tirará da autonomia, que nada custa ao Estado, beneficios que em grande parte se reverterão sobre a mão de quem espera tão grande beneficio.

Não nos permitiremos dizer a essa Illustre Camara, alem das considerações que atrás alinhamos, que estamos certos de que é um direito insupeitavel que estamos ajuizando nesse Congresso, direito que é um galardão attribuido ao nosso trabalho, á nossa honestidade, á nossa condição de brasileiros e á nossa incontestavel prerogativa ao gozo da cidadania. Esta seria uma affirmação ingrata e inexcusavel deante dos senhores deputados que, membros de um Parlamento Brasileiro, são espiritos formados nas tradições do liberalismo que tornaram a nossa Patria democratica.

Illustres senhores Presidente e demais Deputados, o povo de Glycerio, certo de que está se dirigindo aos seus legitimos representantes e confiado na nunca duvidada rectidão

do Congresso do Estado, espera que V.V. Excias., tomando em conhecimento as razões com que fundamenta a sua pretensão, lhes dê a autonomia que aspiram e que tao necessario se torna a fim de que possam servir o Estado e o Brasil.

Queiram aceitar, senhor Presidente e senhores

Deputados, as homenagens de nosso respeito e consideração.

Glycerio, 18 de Novembro de 1924.

- Antonio Nunes - Presidente Sub-Diretor
- Marcos Tavares de Oliveira - Vereador
- Estacio Nunes da Silva, Sub-prefeito
- Antonio Terra - Comerciante
- José Estevão de Paula - juiz de Paz
- Agostinho Olimpio do Paiva - juiz de Paz
- Vicente de Hugo - juiz de Paz
- José Ignacio da Silva - juiz de Paz
- Severo de Faria Industrial
- José Algaba Proprietario
- João Franco Sobrinho - Proprietario
- Arthur Gimetti - Comerciante
- Antonio Domingues - Proprietario
- José Simões - Industrial
- Augusto Leordeiro - " "
- Simões, Bordeiro & Co. - " "
- Tomaz Bueno - Comerciante
- Victorio Veneza - Comerciante
- João Veneza
- Abraão Vargas - Comerciante
- Carilés Augusto de Barros - Proprietario
- José Leitch - Industrial
- João Lopez - Artesão
- Pedro Paulo Vergilio - Comerciante
- Theophilo Fucali - Sapeleiro

6
Da

Affonso Luiz Brandão Marcineiro
 Vicente Vanni Farmaceutico
 Jose de Paula Barros Proprietario
 Agostinho Mendonça do Valle. Exercente hab.
 Loureiro Escardovelli Lavrador
 Joaquim de Araujo proprietario
 Luiz Severo de Souza Lavrador
 Antonio Martins Marcellino Proprietario
 Francisco Fernandes Gueto Comerciante
 Leonardo Jacqui Proprietario
 Luiz Cunha " "
 Jose Bianco Sapateiro
 Gregorio Romero Cabrera Comerciante
 Manoel Timotheo Lavrador
 Antonio Penningus Oleiro
 João Simoes Sorador
 Jose Francisco Lavrador
 João Severo de Almeida Sorador
 Virgilio José " "
 Duarte José de Bastillo Fajedeiro
 Pedro Primo Roque Lavrador
 Vicente Garcia Industrial
 Luna Fernandes Pedreiro
 Djalma do Queiroz Bueno Sapateiro
 Antonio Ramos Oliveira Sorador

Joaquim Celeda	Comerciante
Jose Maria Fernandes	Labrador
Manoel Torres	Labrador
Severiano da Costa	Proprietario
Manoel Ferraz	Proprietario
Mario Tessari	Comerciante
Francisco Perez	Comerciante
João Perez	Labrador
Jo. Sibas e Manoel Alves e Licio	
Francisco Garcia Martinez	Heleiro
Rouando Garcia	Comerciante
Antonio James Ribeiro	Comerciante
Arthur Gomes Maia	Proprietario
Leuz Geratto	Carroceiro
Eugenio Mancini	Lapateiro
Alexandre Bonini	Industriale
Calisto Pauli	Carroceiro
Jose Estevao de Freitas	Labrador
Antônio de Paula Pereira	Labrador
Severiano Alves e Bartus	Servidores
Jose Maria Pinto	Comerciante
Joel Ferraz	Industriale
Francisco Patinho	Proprietario
Paulo Castello	Comerciante
Manoel Mar	Carroceiro

Narcizo Alar Pinto - Proprietario

Oliver de Faria Pinto - Comerciante

Jose Miguel - Comerciante

Abraão Bezerra de Lacerda

Caristo de Andrade Junqueira En. Publico

João Langanke Comerciante

Salomão Luri Comerciante

Antonio Almendros Labrador

Justiniano Giacomin Labrador

João Weger Marcheiro

Antônio Rufino Vieira apinhador

Antonio Grotti Telero

Italo Alydio Grotti Chauffeur

Achille Grotti Lavrador

Federico Grotti Lavrador

Zacharias Grotti Chauffeur

Jose de Gormo Grotti Lavrador

Abilio Qualif Negociante

Miguel de Aguiar Affonso

Nicolau de Aguiar Proprietario

Dile Jose de Aguiar Comerciante

Dile Salomão " "

Dile Jorge " "

Abraão de Aguiar Alcaide

Francisco Lozano Fernandes Comerciante

Nicolai Gutierrez Ferreira
 Raphael Sicerni Lavrador
 João Roque Pedreiro
 José Flavio da Silva Lavrador
 Paulino Lopes de Oliveira Lavrador
 José Benedito Raposo Lavrador
 Jordão Raposo Lavrador
 José Quintilha Comerciante
 Pio Pagatti Pedreiro
 José de Souza Raposo - Empregado Bio. P. H. Bay
 Victorio Damase Pedreiro
 Mario Salvador Marcineiro
 Antonio de Bastilha Sabe-lhe
 Antonio Maciel Carpinteiro
 Pedro Garcia Estudante
 José Decécio de Bastilha Lavrador
 Mario Patricio Marcineiro
 Antonio Seraphim Marcineiro
 Iris de Fábri Lavrador
 Olympio Franco de Lima Comerciante
 Honorato Procha Comerciante
 José Neco Lavrador
 Robert Souza Lavrador
 Willy Kaye Marcineiro
 João Propria Pedreiro

- 1 Antenor Barbosa Caetano
Negociante
- 2 João Passimendo
Lavrador voluntário
- 3 Antonio Barbosa Caetano
Empregado commercio
- 4 Candido Chui
Fazendeiro
- 5 Basilio Nogueira Estan King
Secreary
- 6 Virgilio abaruz
Negociante
- 7 José de Góes Faro (professor)
- 8 Nicolau Jorge Sara (Negociante)
- 9 Quaresma Protti (Negociante)
- 10 N. Jensen Jacobsen (Fleiro) industrial
- 11 João Antonio Coelho Lavrador
- 12 Pedro Mallem de Mattos Proprietario
- 13 Felix Chui (apremensor)
- 14 ~~Barbosa Barbosa Coelho Professor~~
- 15 ~~Fiscal do Crispiterio~~
- 16 José Pedro de Salla (Fiscal Fazenda)
- 17 Pedro Amilid do Coito Fazendeiro
- 18 Gregorio Pereira de Sousa (Fazendeiro)
- 19 Alberto Rocha (Negociante)
- 20 Alfredo Cabral (Empregado Comercio)
- 21 Epitacio Francisco (Collono)
- 22 José Harperdon
- 23 Antonio Aguiar y "Collono"

23	Lucas Pereira	Colono
24	José Louche	Fazendeiro
25	Capito Sanchez	Fazendeiro
26	Agostinho Moreno	
27	Juho Bueno de Moraes	Fazendeiro
28	Helio Guacalves	Colpenteiro
29	Romão Cortez	Colono
30	Ramão Hader	Fazendeiro
31	Francisco Facon	
32	Antônio Hacon	Colono
33	Caroel Ferraz	Fazendeiro
34	Gerônimo Carlos	Colono
35	Antonio Liberio de Oliveira	Colono
36	Antonio Lebrato	Colono
37	Joaquim Antonio Tava	Colono
38	Joaquim Cabral	Fazendeiro
39	Marcel Cabral	Colono
40	Nil Jacobine	Fazendeiro
41	Nil Pedro Jacobine	Colono
42	José Luis do Nascimento	Carreiro
43	José Gomes	Colono
44	José Ribeiro Guimarães	Colpenteiro
45	Luiz Bianchete	Fazendeiro
46	Pedro Bianchete	Colono
47	José Balciro	Madeiro
48	José Firto da Rocha	Fazendeiro
49	Gabriel Nagel	Fazendeiro
50	Triado Aguiar	Carreiro
51	José Maria	Fazendeiro
52	Luiz Ribeiro	Colpenteiro
53	Onidiv Foz dos Santos	
	Fazendeiro	
	Pedro Olsen	Pedreiro

Juão Torres	Fazendeiro
Juão Pires	Lavrador
Benedicto Portella	Oleiro
Juão de Bastos	Lavrador
Arnaldo Pires	Fazendeiro
Benedito Luiz de Souza	Lavrador
Juão Pinto da Rocha	Lavrador
Antonio Liberino da Silva	Lavrador
Agustim Lopes	Proprietario
Antonio Santiago	Lavrador
Juão Medeiros	Comerciante
Benedicto Medeiros	Comerciante
Juan de Souza Bastos	Fazendeiro
José Beche	Fazendeiro
Alberto Beche	Industrial
Juão Beche	Fazendeiro
José Lopes	Fazendeiro
Rafael Lúcia	Fazendeiro
Juan Bastos	Fazendeiro
Juan Bispo	Industrial
Leonardo Garcia	Proprietario
Manuel Més	Proprietario
Gregorio Romero	Agente
José Malta	Industrial
Leonardo Garcia	Proprietario
Juan Lorenzo	Proprietario
Rafael Cortes	Fazendeiro
José Macom	Fazendeiro
Antonio Duarte Aguiar	Lavrador
Pepputo Dias de Aguiar	Fazendeiro
Messias Cabral	Lavrador
José Maria Garcia	Fazendeiro
Francisco Pereira	Fazendeiro

João Francisco de Sousa
Benito Pacheco de Sousa

industrial
proprietário

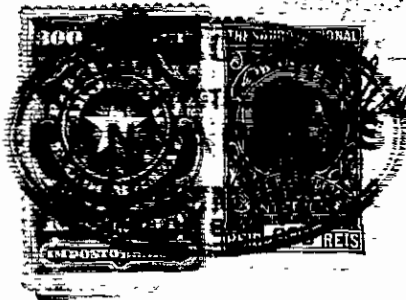
Reconheço verdadeiro a assinatura e
e do sr. Este numero de documentos
e dezeres (216)
Olycepio, 14 de novembro de 1927
Em test. Ab de verdade
O Tabelião por lei
Antônio de Castilho

FIRMA DO TAB. DR. GABRIEL DE VIEIRA
S. PAULO - RUA S. BENTO, 40-A

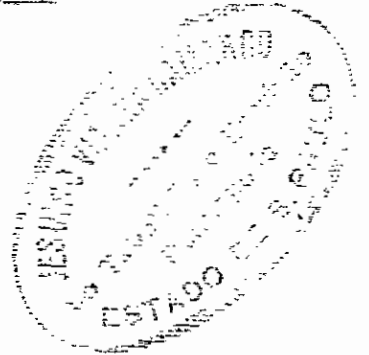
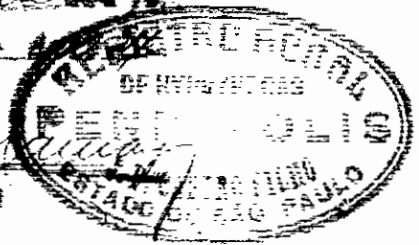
BRUNO MASSA, ESCRIVÃO DO JURY E DO SERVIÇO ELEITORAL
DA COMARCA DE PENNAPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, ETC,

CERTIFICA, a pedido verbal de pessoa interessada,
que revendo os livros do serviço eleitoral desta comarca, delles
consta ser de cento e oito (108) o numero de eleitores inscriptos
e pertencentes ao districto de paz de General Glycerio deste mu-
nicipio e comarca. O referido é verdade e dou fé. Pennapolis, 17
(dezesete) de Novembro de mil novecentos e vinte e quatro (1924).

*Eu Bruno Massa escrivão em demanda
do Jure e do serviço eleitoral a 2 subservie
assigna Bruno Massa*



17 de Novembro de 1924
de Pennapolis
de Pennapolis





CAMARA MUNICIPAL DE PENNAPOLIS

em 11 de Novembro de 1924

Jose Garcia Duarte Vieira, Sec-
retario da Camara Municipal de
Pennapolis, Estado de São Paulo.

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada
que revendo o livro n.º 4 de registro de leis, desta
Camara Municipal encontrei a lei do teor se-
guinte: Lei n.º 224 de 15 de Outubro de 1924 que
arça a receita do Districto de Glycerio, em
cincoenta e sete contos e quinhentos mil reis (57.
500\$000) e fixa a despesa do mesmo em trin-
ta e quatro contos e quinhentos mil reis (34.500\$000)
para o exercicio financeiro de 1925.

Nada mais se continha em dita lei, a que me
reporto e dou fé, dato e assigno.

Pennapolis, 11 de Novembro de 1924
Jose Garcia Duarte Vieira
Secretario da Camara



CAMARA MUNICIPAL
NOV 11 1924
PENNAPOLIS

Reconheço verdadeira a firma supra
e dou fé.
Glycerio, 17 de Novembro de 1924.
Em test. *Ab* de verdade
O Tabellião por lei
Antônio de Castilho

IMPRESSÃO DO TAB. DO GABRIEL DE VIEIRA
S. PAULO - RUA S. BENTO, 22-A

3-11-24



CAMARA MUNICIPAL DE PENNAPOLIS

12
R. 01.

em 11 de Novembro de 1924

José Garcia Duarte Vieira, Secretário da Câmara Municipal de Pennapolis Estado de São Paulo.

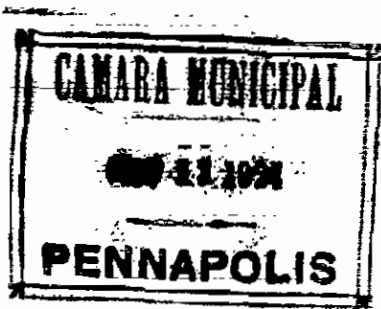
Certifico a pedido de pessoa interessada que revendo o livro de registros de predios desta Câmara Municipal, na parte referente ao Districto de General Glycerio, consta a existencia de 220 predios na sede do mesmo, tendo predio sufficiente para o funcionamento da Câmara, existindo no dito Districto 11.000 (onze mil) habitantes, e estando o mesmo situado em lugar salubre e de facil saneamento.

Comada mais, me reporto e dou fé, dato e assigno.

Pennapolis 11 de Novembro de 1924

José Garcia Duarte Vieira.

Secretario da Câmara.



Reconheço verdadeira a firma supra e dou fé.
Glycerio, 17 de Novembro de 1924.
Em test. Ab de verdade
O Tabelião por lei
Antonio de Castello

37/19

José Estêves de Paula, segundo
Juiz de Paz em exercicio no, distri-
cto de paz de Glycerio, municipio e
comarca de Piraquapóles Estado de
São Paulo etc.

Certifico a pedido verbal de pessoa
a interessada, que este districto
possue casa sufficiente para o fun-
cionamento da Camara Muni-
cipal possuindo tam bem predio
destinado a Cadeia Publica. Os
operico é verdadeira e dou fe.

Glycerio 14 de Novembro de 1924.

José Estêves de Paula, 2º juiz de
Paz em exercicio

Reconheço verdadeira a firma supra
e dou fé.
Glycerio, 17 de Novembro de 1924.
Em testº *Ab* de verdade
O Tabellião por lei
Antônio de Castilho

PIRAQUAPÓLES
S. PAULO - RUA S. BENTO, 44-A

11/26



Do Juizo de Direito da Comarca de Pennapolis,

111
R. 16

A. Comissão de Estatística, Divisão Civil e Judiciaria

30-9-1925 =

A. N. O. D.

Ex. ~~mas~~ Sr. Presidente e Membros da Camara dos Representados do Estado de São Paulo.

Officio do Juiz de Direito de Pennapolis, apresentando informaçoes sobre a população do districto de Glycerio.

Accusando o recebimento do officio 306 de 23 do corrente tenho a informar a V. V. E. E. que a população do districto de paz de Glycerio é calculada em doze mil habitantes existindo na sede de duzentos a duzentos e cincoenta predios entre os quaes os precisos para o funcionamento da administração municipal, escolas reunidas e cadeia. Tenho ainda a informar que a localidade offerece optimas condições de salubridade e que sendo a actual renda do districto de cerca de sessenta contos com manifesta tendencia para alta é de conveniencia a sua elevação a municipio, respeitadas as divisas actuaes ou soffrendo ellas pequenas alterações.

Tenho a honra de apresentar a V. V. E. E. meus protestos de alta estima e subida consideração

O Juiz de Direito,
Candido da Cunha Coutinho

21/21

Secretaria da Camara dos Representados
SEP 30 1925
* São Paulo *

30 de Setembro de 1925
O Chefe Antonio Lazzari



CAMARA MUNICIPAL DE PENNAPOLIS

15/211

em 27 de outubro de 1925

Secretaria da Camera dos Deputados

OUT 30 1925

★ São Paulo ★

Officio da Camara Municipal de Pennapolis, pedindo informações sobre a pretendida criação do municipio de Glycerio

Egreja Comissão Estatística Civil e Judiciaria da Camara dos Deputados.

SÃO PAULO

A Comissão de Estatística, Divisão Civil e Judiciaria
30-10-25 *Arrojo*

Existindo nessa collenda Camara um projecto de lei em que se trata da criação e emancipação de districto de General Glycerio para municipio de mesmo nome, tenho prestar a VV. Excias. as informações que cabem a respeito sobre o mesmo:

A população de Glycerio, pela ultima estatística, é de 11.000 habitantes.

Existem no mesmo districto 205 predios de alugueres e particulares.

A sua renda annual, para o futuro municipio, é provavel ser de 69:200\$000, conforme o ultimo orçamento legislado pela Camara Municipal desta cidade, em 15 do corrente.

O futuro municipio emancipando é de muito facil saneamento pela sua optima collocção e descontinamento.

Existem, no actual districto de Glycerio, 1 predio apropriado para o funcionamento do juizo de paz, 1 predio para cadeia publica, de construcção recente e que fornece excellentes garantias pela sua solidez; existindo tambem um espaçoso cemiterio.

Ha conveniencia na criação daquella municipio desde que o mesmo tem já os meios com que garante sua emancipação.

As divisas a serem adoptadas serão as mesmas com

143 de protocolo de Camara
Estatística
Autentica
30-10-25

34/22

que foi creado o referido districto, no anno de 1919.

É o que ora cabe ~~a~~ informar-vos.

tenho a subida honra de apresentar a VV. Excias. meus protestos de cordeal estima e distincta consideração.

Joaquim Nunes de Sousa.

Presidente da Camara municipal,

S. Paulo, 7 de Novembro de 1925
A Comissão de Estatística, Divisão Civil
e Judiciária

15-
717

N.º 288.

9-11-25

A. Paulo

Offício da Comissão Geographica
e Geologica, enviando os planos de divisas para
a pretendida criação do município de Glycerio
e dos districtos de paz de Coroados, Ubarana, Ruy
Barbosa e Iacy.

Secretaria da Camera dos Deputados
NOV 9 1925
* São Paulo *

Exmo. Snr. Dr. Americo de Campos

DD. Deputado Estadual.

Referindo-me a carta de V. Exa., de 5 do corrente, junto
envio os projectos de divisas para o município de Glycerio e
para o districto de paz de Coroados; assim como, para os dis-
trictos de paz de Ubarana, Ruy Barbosa e Iacy.

Reitero a V. Exa. os protestos de minha distincta conside-
ração.

João P. Cardoso
Director.

*Carta de V. Exa. de 5/11/25
Arquivada em
2.º. Crypt. de B. S.
N.º 288*

PROJECTO DE DIVISAS PARA O MUNICIPIO DE
GLYCHERIO

Comecam no rio Tieté, na barra do correço das Congonhas, subindo por este até á sua cabeceira principal; continuando pelo divisor que deixa á direita as aguas do correço dos Baixotes e á esquerda as do ribeirão Lageado até á cabeceira principal do ribeirão Promissor; descendo por este e pelo rio Aguapehy até á barra do ribeirão Sete de Setembro; subindo por este até á sua cabeceira principal; continuando pelo divisor que deixa á direita as aguas do rio do Peixe e ribeirão Gaingang ou Guaperanga e á esquerda as do rio Aguapehy, ribeirão Iaery e rio Aguapehy até á barra do ribeirão Gaingang ou Guaperanga, no rio Aguapehy; subindo pelos rios Aguapehy e Feio até á barra do ribeirão Grande; subindo por este até á sua cabeceira principal, desta á do ribeirão Bonito; descendo por este e pelo Lageado até á sua barra no rio Tieté e ^{descendo} subindo pelo rio Tieté até o ponto de partida.

S. Paulo, 4-11-925.
João P. Cardoso
Director.

18/7/07

Telegramma do Sr. Vice-Prefeito, em exercicio, de Birigui, protestando em nome da Camara Municipal dquella cidade contra o projecto de municipalizacao de Birigui.

ESTRADA DE FERRO SUKUCABANA

TELEGRAMMA RECEBIDO

Estadistica Divisao Civil
Commissao de Birigui

Recibido de Numero de palavras recebido Numero de palavras sujeito a taxa	Nº Taxa Aviso de entrega Repeticao Resposta paga
---	--

INDICAÇÃO EVENTUAL

ENDEREÇO

O T X M T

[Handwritten text, partially obscured by stamps and markings]

Recebido da estação de em de de 1907

Artigo 215 do Regulamento. Os despachos serão levados às casas dos destinatarios, dentro dos limites da cidade ou povoação em que se achar a estação destinada; fóra deste caso, serão expeditos sem demora pelo correio, não se franqueando o porte.

Artigo 226. A Estrada tomará todas as providencias necessárias para que o serviço telegraphico seja feito com toda a regularidade e presteza, porém, não assumirá responsabilidade alguma pelos prejuizos que possam advir ao público correspondentes pela perda, estropiamento e retardamento por telegrammas não apresentados a entrega ou não em tempo determinado, e, assim, não será restituído o direito de reembolso nas condições previstas neste regulamento.

34/34

Recebido ás _____ Aviso de entrega
 Numero de palavras recebido _____ Repetição _____ \$
 Numero de palavras sujeito a taxa _____ Resposta paga 21 _____ \$

INDICAÇÃO EVENTUAL
 ENDERECO

~~de _____ de 1922~~
 O chefe de correio _____

TEXTO

para conta mais a
 habitantes com
 estatística de
 segun montaria
 Curitiba Rep. J. J.
 Prefeitura
 Prefeitura
 Prefeitura
 Prefeitura
 Prefeitura
 Prefeitura

Artigo 215 do Regulamento. Os despachos serão levados ás casas dos destinatários, dentro dos limites C: cidade ou povoação em que se achar a

Artigo 220. A Estrada tomará todas as providências necessarias afim de que o serviço telegraphico seja feito com toda a regularidade e presteza porém

27

37/26

Presidencia Cámara
de Diputados

SENADO DE SÃO PAULO

*Dispensado de impressão a ng^o dos. Fontes por
22-XII-25
Alcaral*

Comissão de estatística

PARECER N. 109, de 1925.

O projecto n. 37, de 1924, da Camara dos srs. Deputados, cria o município de Glycerio, na comarca de Pennapolis.

Tendo a comissão de estatística examinado os respectivos papeis, entende que essa criação deve ser aprovada.

Comissão
Sala das sessões, 27 de dezembro de 1925.

*Stalio Louf
e Mauricio Rodriguez*

*Copiado para a imprensa
Com. de Estatística 1925
Vern*

37/109

PARÉCER N. 100, DE 1920

O projecto n. 37, de 1924, da Camara dos srs. Deputados, crea o municipio de Glycerio, na comarca de Pennapolis.

Tendo a Commissão de Estatística examinado os respectivos papéis, entende que essa creação deve ser approvada.

Sala das comissões, de dezembro de 1925. — Ataliba Leonel, Candido Rodrigues.

PROJECTO N. 37, DE 1924, DA CAMARA

O Congresso Legislativo do Estado de São Paulo decreta:

Art. 1.º — Fica creado o municipio de Glycerio, como séde no actual districto de paz de igual nome, na comarca de Pennapolis.

Art. 2.º — As suas divisões são as seguintes:

Comecam no rio Tieté, na barra do correço das Congonhas, subindo por este até á sua cabeceira principal; continuam pelo divisor que deixa, á direita, as aguas do correço dos Balzotes e, á esquerda,

as do ribeirão Lageado, até á cabeceira principal do ribeirão Promissor; descem por este e pelo rio Aguapehy até á barra do ribeirão Sete de Setembro; sobem por este até á sua cabeceira principal; continuam pelo divisor que deixa, á direita, as aguas do rio do Peixe e ribeirão Caingang ou Guaporanga e, á esquerda, as do rio Aguapehy, ribeirão Iacry e rio Aguapehy até á barra do ribeirão Caingang ou Guaporanga, no rio Aguapehy; sobem pelos rios Aguapehy e Feio até á barra do ribeirão Grande; sobem por este até á sua cabeceira principal e desta á do ribeirão Bonito; descem por este e pelo Lageado até á sua barra no rio Tieté e pelo rio Tieté até ao ponto de partida.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões da Camara dos Deputados, 21 de dezembro de 1925. — Antonio Alvares Lobo, presidente; Arthur Pequeroby de Agular Whitaker, 1.º secretario; Francisco Bernardes Junior, 2.º secretario.

37100

SENADO

LEI N. 2114 — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1925

Cria o municipio de Glycerio, com sede no actual districto de paz de igual nome, na comarca de Pennapolis.

O Doutor Carlos de Campos, Presidente do Estado de São Paulo

Faço saber que o Congresso Legislativo decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.º — Fica criado o municipio de Glycerio com sede no actual districto de paz de igual nome, na comarca de Pennapolis.

Artigo 2.º — As suas divisas são as seguintes:

Começam no rio Tieté, na barra do correjo das Congenhas; subindo por este até á sua cabeceira principal; continuam pelo divisor que deixa, á direita as aguas do correjo dos Baixotes e, á esquerda, as do ribeirão Lageado, até á cabeceira principal do ribeirão Promissor; descem por este e pelo rio Aguapehy até á barra do ribeirão Sete de Setembro; sobem por este até á sua cabeceira principal; continuam pelo divisor que deixa, á direita, as aguas do rio do Peixe e ribeirão Catingang ou Guaporanga e, á esquerda, as do rio Aguapehy, ribeirão Iaery e rio Aguapehy até á barra do ribeirão Catingang ou Guaporanga, no rio Aguapehy. sobem pelos rios Aguapehy e Feio até á barra do ribeirão Grande; sobem por este até á sua cabeceira principal e desta á do ribeirão Bonito; descem por este e pelo Lageado até á sua barra no rio Tieté e pelo rio Tieté até ao ponto de partida.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrario. O Secretario de Estado dos Negocios do Interior assim a faça executar.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, 30 de Dezembro de 1925.

CARLOS DE CAMPOS
José Manoel Lobo

Publicada na Secretaria do Estado dos Negocios do Interior, em 31 de Dezembro de 1925. — O Director Geral,
João Chrysostomo Bueno dos Reis Junior.

591

PROJECTO N. 37, DE 1924

O Congresso Legislativo do Estado de São Paulo, decreta:

Art. 1.º — Fica creado o municipio de Glycerio, como sédo no actual districto de igual nome, na comarca de Pennapolis.

Art. 2.º — As suas divisões serão as mesmas do actual districto de paz.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, 24 de novembro de 1924. — Eduardo Vergueiro de Lorenz, Elias Rocha, Flaminio Ferreira, Pereira de Rezende.

19
Art.

PARECER N. 158, DE 1925, SOBRE O PROJECTO N. 37, DE 1924, CONTENDO EMENDA

Tendo a Comissão de Estatística, Divisão Civil e Judiciária, por consulta, obtido da Comissão Geographica e Geologica do Estado um novo traçado para as divisões do projectado municipio de Glycerio, na comarca de Pennapolis, traçado que evita o grave inconveniente de em seu perimetro adoptar divisões que não sejam naturaes, é a Comissão de parecer que a Camara, dando preferencia ao novo plano de divisões, o converta em lei, substituindo o art. 2.º do projecto de accordo com a seguinte emenda:

Art. 2.º — Substitua-se pelo seguinte:

Art. 2.º — As suas divisões são as seguintes:

Começam no rio Tieté, na barra do correjo das Congonhas, subindo por este até á sua cabeceira principal; continuam pelo divisor que deixa, á direita, as aguas do correjo dos Baixotes e, á esquerda, as do ribeirão Lageado, até á cabeceira principal do ribeirão Promissor; descem por este e pelo rio Aguapehy até á barra do ribeirão Sete de Setembro; sobem por este até á sua cabeceira principal; continuam pelo divisor que deixa, á direita, as aguas do rio do Peixe e ribeirão Caingang ou Guaporanga e, á esquerda, as do rio Aguapehy, ribeirão Jacry e rio Aguapehy até á barra do ribeirão Caingang ou Guaporanga, no rio Aguapehy; sobem pelos rios Aguapehy e Feio até á barra do ribeirão Grande; sobem por este até á sua cabeceira principal e desta, á do ribeirão Bonito; descem por este e pelo Lageado até á sua barra no rio Tieté e pelo rio Tieté até ao ponto de partida.

Sala das commissões, 15 de dezembro de 1925. — Americo de Campos, presidente; Flaminio Ferreira, Raphael A. Gurgel.

34130